

MEMORANDO EJUD 16 Nº 95/2021

São Luís, 14 de setembro de 2021.

DA: Escola Judicial  
PARA: Diretoria Geral  
Assunto: Contratação de Curso

Senhor Diretor-Geral,

A Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento visando à formação inicial e continuada dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, promoverá **IX Semana do Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região**, que acontecerá no período de 05 a 08 de outubro, ao vivo, por meio de plataforma online.

Com efeito, diante da relevância alcançada pelo evento junto aos servidores desta Corte e com o intuito de promover ações visando a melhoria na qualidade de vida e crescimento pessoal, além do aperfeiçoamento para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, a EJUD 16 elaborou programação incluindo temas afins e outros voltados à qualidade de vida e saúde mental.

Destarte, solicito providências para a contratação da Empresa Sociedade Brasileira de Programação Neurolinguística, CNPJ 54.321.633/0001-20, para realização do curso “PNL Gestão das Emoções”, conforme proposta apresentada, no dia 06/10/2021, com carga horária de 3h 30 minutos e início previsto para 14h30.

Vale ressaltar que o curso supracitado se adequa aos **valores institucionais de: “Gestão Participativa; Humanização e Valorização das Pessoas”**, bem como está dentro dos seguintes **objetivos estratégicos do TRT16**, conforme Portaria GP nº 1254/2014: “Objetivo Estratégico 1: Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida; Objetivo Estratégico 2: promover formação continuada do quadro funcional;

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

“20. Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”

No presente caso, a contratada encaminhou proposta para contratação de curso online com duração de aproximadamente 3h e 30 minutos, na modalidade EAD, com custo total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta anexa.

Importar destacar que a empresa demonstra notória especialização e oferta curso apto a atender às necessidades demandadas pelo TRT16 de forma eficiente e com qualidade e encaminhou a Nota de Empenho 2022ONE001562, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização de curso ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, no final do ano de 2020, anexa a este despacho, para demonstração de que o valor praticado no presente processo encontra-se dentro da média hora/aula cobrada pela contratada. Ademais, explicou em e-mail anexo a correção do valor hora aplicado à presente contratação.

Ademais, encaminhou a este setor Atestado de Capacidade Técnica expedido pela YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.817.052/0002-97, documento apto a demonstrar sua notória especialização e atestar que a licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Esta Escola Judicial junta também declaração de inexistência de relação de parentesco apresentada pela parte contratada, conforme determinação do art. 4º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 73, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal.

Acrescente-se ainda que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e algum magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Seguem, ainda, certidões de regularidade (CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

Por fim, informo que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Atenciosamente,



**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Federal do Trabalho  
Diretora da Escola Judicial  
TRT/16ª Região